



Comprovante de Publicação

Nº: 5194	Identificação: 733/2011
Data/Hora Veiculação: 30/03/2011 17:04	Data Publicação : 31/03/2011
Ato: RESOLUÇÃO Nº 002/2011	
Assunto: RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	
Tipo: Resolução	
Órgão 1: Prefeitura do Município	
Órgão 2: COMUSAR - Conselho Municipal de Saúde de Araucária	
Ementa: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Araucária, relativas ao exercício de 2010, e prescreve as providências que enumera.	

Completo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ? COMUSAR Criado pela Lei nº 770/91 de 09 de junho de 1991. RESOLUÇÃO Nº 002, de 29 de março de 2011, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Araucária Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Araucária, relativas ao exercício de 2010, e prescreve as providências que enumera. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Araucária, em reunião ordinária realizada em 29 de março de 2011, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.211/2001; Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde; Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002; Considerando o § 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único; e Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS, Resolve: Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Araucária, referentes ao ano de 2010, com as seguintes ressalvas: I. O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Araucária ? COMUSAR, tomarão conhecimento do relatório anual de gestão na data da sua apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de março de 2011, sendo que o mesmo não foi encaminhado com antecedência para o devido conhecimento. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ? COMUSAR Criado pela Lei nº 770/91 de 09 de junho de 1991. II. Após o Gestor Municipal de Saúde de Araucária responder as indagações do Of. 02/2010 ? CFO, oficialmente, referente ao ano de 2010. Informamos que existem pendências relativas à avaliação das contas do exercício de 2010, pois a Comissão Financeira e Orçamentária não concluiu em tempo hábil a análise completa da prestação de contas. Art. 2º Propor as seguintes recomendações: I. Que a prefeitura municipal de Araucária oficialize através de ato a estrutura de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. II. Que seja publicado ato regulamentando os incentivos pagos aos profissionais da estratégia da Saúde da Família e da Saúde Bucal, pois atualmente esta sendo pago sem ato de regulamentação. III. Que sejam prestadas contas das despesas de pronto pagamento dentro do prazo legal, sendo constatado por esta comissão que a prestação de contas em prazo superior ao estipulado em lei. IV. A prefeitura municipal deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, e as entidades empresariais com sede em araucária da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis contados da data do recebimento dos recursos de que trata o artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. V. O gestor de saúde deverá atender determinação do TCE-PR em realizar audiência pública para apresentação do plano de saúde para 2011, que ainda não foi apresentado. VI. Todos os convênios que forem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser discutidos e aprovados pelo COMUSAR. VII. O Conselho ainda recomenda que somente recebam incentivos da estratégia da Saúde da Família como título de gratificação os funcionários que estejam desempenhando suas funções no respectivo programa. Art. 3º Alertar que a reincidência dos apontamentos de que tratam os incisos dos artigos 1º e 2º, desta Resolução, poderá ensejar a desaprovação do Relatório Anual de Gestão no exercício de 2011, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais, conforme o grau que o caso determinar. Araucária, 29 de março de 2011. Antonio Arival Correia Presidente do Conselho Municipal de Saúde ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Haroldo Rodrigues Ferreira Secretario Municipal de Saúde Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2011.03.30 17:02:13 -0300